



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PARECER Nº 01/2020

A **Comissão de Constituição Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Regimento Interno da Casa e pela Lei Orgânica do Município, vêm manifestar seu **PARECER** quanto ao **Projeto de Lei nº009/2020, que institui como feriado civil municipal o dia 6 de março, data magna do município de Jijoca de Jericoacoara-CE e dá outras providências.**

Tratando das questões técnicas, há de se dizer que a tecnicidade da elaboração da proposta foi devidamente cumprida, pelo menos, nos aspectos que devem ser abordados pela comissão subscritora.

Assim, reconhecem que o **Projeto de Lei nº009/2020** cumpre com as formalidades legais estando apto a tramitar.

Concluindo, a **Comissão de Constituição Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, emite **PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº. 009/2020.**

É o Parecer.

Plenário da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, 03 de fevereiro de 2020.


José Arnaldo Dias Ferreira
Presidente da Comissão de CJR


Claudionor Francisco de Vasconcelos
Relator da Comissão de CJR


José Vandevá da Silva
Membro da Comissão de CJR